



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Áldrin Henrique de Castro Rodrigues, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600745-39.2020.6.04.0056 (PEDIDO DE VISTA EM 19.04.2022)

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Recorrido: **Coligação "Renovar Com Responsabilidade"** - PSC, PTB, PV, PSB, PTC E PP e **Alain da Silva Cruz**

Advogados: Raphaela da Costa Nascimento – OAB/AM 9861-A e outro.

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Houve sustentação oral pelo advogado dr. Edinei Lourenço de Carvalho Junior OAB/AM 9347.

O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Eleitoral.

Pedido de Vista Pelo desdor. Kon Tsih Wang.

Desembargador Kon Tsih Wang apresentou seu voto em consonância com o relator.

DECISÃO: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600786-54.2020.6.04.0040 (ADIADO NA SESSÃO DO DIA 12.04.2022)

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ademir Príncipe de Rojas

Advogados: Iuri Albuquerque Gonçalves – OAB/AM 13487-A e outro

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022

3º PJe 0600932-03.2020.6.04.0006.

Recurso Eleitoral

Origem: Manacapuru

Recorrente: Otavio da Conceição Alves

Advogados: Leonardo de Souza Guimaraes – DF-27432-A e outros.

Relator: Desembargador Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que julgou desaprovadas as contas da campanha eleitoral de OTÁVIO DA CONCEIÇÃO ALVES, referente às eleições de 2020, com a aplicação da multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601268-02.2020.6.04.0040 (ADIADO 12.04.2022) ADIADO

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus

Recorrente: Sandra Teixeira Machado

Advogado: Paulo Ricardo Madeira Wendling – OAB/AM 15.799-A e outros

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

*Em 15.03.2022: A Corte decidiu, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de intempestividade. No mérito, em desarmonia com o parecer ministerial, o relator proferiu voto pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso para, anulando a sentença *a quo*, por deficiência na fundamentação, julgar DESAPROVADAS as contas de SANDRA TEIXEIRA MACHADO, referente às eleições de 2020, com fundamento no art. 74, III, da Res. TSE 23.607/2019, em face da não apresentação dos extratos das contas bancárias, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 6.509,55 (seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado deste acórdão, sob pena de remessa dos autos à Advocacia Geral da União, para fins de cobrança, com a aplicação de juros e correção monetária, até o efetivo recolhimento do valor, nos termos do art. 79, §§ 1º e 2º, da Res. TSE 23.607/2019.*

Des. Fabrício Frota Marques acompanhou o voto do relator.

Pedido de vista pelo Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante.

COMPOSIÇÃO: Elci Simões de Oliveira- Presidente. Os desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Márcio André Lopes Cavalcante

ADIADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE ABRIL DE 2022**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 26 de abril do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2022.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)